

Resolução 01/2014 TJD

PEDIDOS DE ADIAMENTO E DE PREFERÊNCIA DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Volleyball do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1) As partes dos processos sob tutela deste Tribunal poderão solicitar o adiamento da sessão de julgamento do seu respectivo processo **uma única vez**.

O pedido de adiamento da sessão de julgamento somente será aceito se realizado por petição recebida na Secretaria deste Tribunal com pelo menos **6h (seis horas) de antecedência** do horário marcado para a sessão.

A petição solicitando o adiamento poderá ser protocolada pessoalmente na Secretaria deste Tribunal (Rua Abilio Soares, 1370, SP/SP), via fax (11 3887 1039) ou e-mail (tjd@fpv.com.br), e deverá constar o motivo do pedido de tal adiamento.

Caberá ao Presidente do órgão julgante avaliar situações excepcionais que possam ensejar o pedido de um segundo adiamento do julgamento de um mesmo processo.

2) Em complemento aos termos do art. 120 do CBJD, havendo na pauta da sessão de julgamento deste Tribunal mais de um processo disciplinar, e sendo solicitada a preferência de julgamento em mais de um dos processos da pauta, a preferência deverá seguir a seguinte ordem:



a) Situação prevista no parágrafo único do art. 120 do CBJD (partes que residam fora da sede do órgão julgante);

b) Pessoas físicas com mais de 65 anos de idade, grávidas ou portadoras de necessidades especiais;

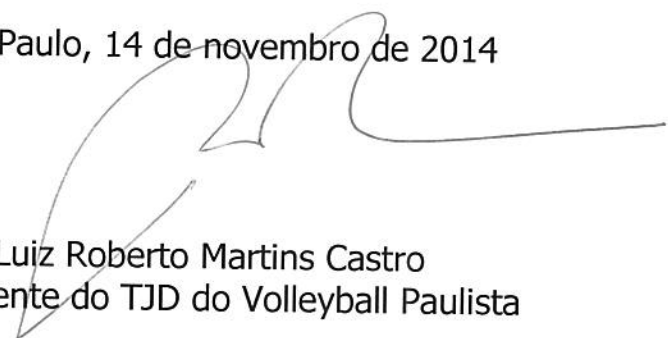
c) Denunciados(as) que possuam partidas oficiais agendadas para um período de até 48 horas contadas do início da sessão de julgamento. Havendo mais de um processo com esta característica será dada preferência para o processo, cujo(a) denunciado(a) tenha o jogo mais próximo da sessão de julgamento;

d) Denunciados(as) que, comprovadamente, estejam se tratando de lesão; e

e) Denunciados(as) que integrem a seleção nacional, independentemente da categoria, sendo que caso haja mais de um processo com tal característica, dar-se-á preferência para o processo que tenha por objeto a categoria adulta, juvenil, infanto-juvenil, infantil e assim em diante.

3) Esta Resolução entra em vigor em 17 de novembro de 2014.

São Paulo, 14 de novembro de 2014


Luiz Roberto Martins Castro
Presidente do TJD do Volleyball Paulista